

PRSAC: Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

30 de abril de 2024 – Versão 2

Este documento é de propriedade do Grupo COMPREV, para uso exclusivo de seus Acionistas, Diretores, Colaboradores e Parceiros de Negócios.

Sua divulgação só é permitida dentro dos Canais de Comunicação autorizados pelo Grupo COMPREV.

Requisitos deste documento:

- a) deverá estar sempre atualizado e ser divulgado às áreas pertinentes da Instituição;
- b) deverá ter cópia controlada e gerada exclusivamente pela área Riscos e Compliance.
- c) material elaborado com base na legislação vigente regulamentada pela SUSEP – Circular 666/2022

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	3
2. Aplicabilidade, validade capacitação e divulgação	3
3 Definições.....	4
4. Governança.....	4
5.Diretrizes.....	5
6.Gerenciamento Socioambiental: Ações e monitoramento dos Riscos.....	5
7.Impactos Socioambientais nas atividades.....	5
8. Responsabilidades.....	6
9. Efetividade e Sanções.....	8

Requisitos deste documento:

- a) deverá estar sempre atualizado e ser divulgado às áreas pertinentes da Instituição;
- b) deverá ter cópia controlada e gerada exclusivamente pela área Riscos e Compliance.
- c) material elaborado com base na legislação vigente regulamentada pela SUSEP – Circular 666/2022

1. OBJETIVO:

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo:

- a) Fortalecer o compromisso da Instituição com o desenvolvimento sustentável;
- b) Incorporar as diretrizes de responsabilidade socioambiental no planejamento estratégico da Instituição;
- c) Promover práticas sustentáveis alinhadas às expectativas e necessidades das partes interessadas.

Visa também estabelecer as diretrizes e regras adotadas pela COMPREV e por todos por todos seus funcionários, clientes, parceiros e prestadores de serviços, a fim de estabelecer a estrutura organizacional, diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento de risco socioambiental na Instituição, definindo princípios e regras de acordo com as melhores práticas do mercado e com a regulamentação vigente.

Possui como princípios básicos:

- a) Boas práticas de Governança Corporativa;
- b) Valorização das pessoas e respeito aos direitos humano;
- c) Postura ética e transparente nas relações com os públicos de interesse, repudiando qualquer forma de ilicitude, em conformidade com o Código de Ética e de Conduta da COMPREV e PLDFT (política de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo);
- d) Excelência e qualidade nos produtos e na prestação de serviços;
- e) Inclusão e educação financeira.

2. APLICABILIDADE, VALIDADE, CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Esta política abrange a todos os sócios, diretores, gestores, administradores, funcionários, prestadores de serviços, prepostos, terceirizados e quaisquer demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta ou indireta, das atividades diárias e negócios da COMPREV.

Tem prazo de validade de 03 (três) anos, podendo sofrer atualizações por força da legislação vigente, ou, ainda, de avaliação dos impactos e das oportunidades de sua aplicação através do relatório anual, para verificar a necessidade ou permanência em seu conteúdo.

Para os colaboradores envolvidos diretamente com a sua implementação, deve ser providenciada capacitação em abrangência e profundidade exigidas pelas funções que exercem.

A PRSAC devidamente COMPREV deve ser divulgada às Partes Interessadas e, para os colaboradores essa divulgação será através do site da COMPREV;

Requisitos deste documento:

- a) deverá estar sempre atualizado e ser divulgado às áreas pertinentes da Instituição;
- b) deverá ter cópia controlada e gerada exclusivamente pela área Riscos e Compliance.
- c) material elaborado com base na legislação vigente regulamentada pela SUSEP – Circular 666/2022

3. DEFINIÇÕES:

Direitos Humanos: São os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, reconhecendo a igualdade entre todas as pessoas, não importa quem sejam nem onde vivam. Para viver com dignidade, os seres humanos têm o direito de viver com liberdade, segurança e um padrão de vida decente.

Desenvolvimento Sustentável: Desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.

Diversidade: Está ligada a aspectos como etnia, raça, características físicas, intelectuais e mentais, valores culturais e religiosos, regionalidades, equidade de gênero, orientação afetivo-sexual, classe social, entre uma gama enorme de outros traços.

Educação Financeira: Conscientização sobre as oportunidades e os riscos financeiros, de forma a estimular o gerenciamento financeiro de forma autossustentável. Equidade: Procurar nivelar as oportunidades e direitos de maneira justa, inclusiva, imparcial e igualitária a toda a sociedade.

Risco Socioambiental e Climático: Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de dados socioambientais e climático considerando:

- Relevância: O grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.
- Proporcionalidade: A compatibilidade da PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

4. GOVERNANÇA

A governança visa a integridade da instituição, destacando-se como principais tópicos os direitos e o tratamento equitativo entre as partes interessadas, a abertura e a transparência, a melhoria de desempenho e a contribuição para perenidade do negócio.

A COMPREV mantém uma estrutura de governança corporativa que busca promover o tratamento adequado das questões sociais, ambientais e climáticas, monitorar os resultados obtidos e propor avanços. Para isso, designou perante a SUSEP um diretor responsável pelo cumprimento da presente política. Além disso, segue um processo que estimula a melhoria contínua e promove a verificação de aderência, incluindo a adequação e integração dos normativos da organização às diretrizes estabelecidas nesta política. Fazem parte deste processo.

A COMPREV reconhece a existência de riscos social, ambiental e climático, e os considera como um componente dos demais riscos gerenciados pela Instituição.

Requisitos deste documento:

- a) deverá estar sempre atualizado e ser divulgado às áreas pertinentes da Instituição;
- b) deverá ter cópia controlada e gerada exclusivamente pela área Riscos e Compliance.
- c) material elaborado com base na legislação vigente regulamentada pela SUSEP – Circular 666/2022

5. DIRETRIZES

A estrutura adotada pela COMPREV para a realização do gerenciamento de riscos socioambientais, subordinada a célula de Gerenciamento de Riscos, sendo compatível com natureza de seus negócios, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como as atividades, processos e sistemas adotados. E visa definir estratégias para a identificação, mensuração, monitoramento, controle e mitigação, de forma a garantir:

- a implementação de ações no âmbito da PRSAC;
- o monitoramento e cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC;
- a avaliação da efetividade das ações implementadas;
- a verificação da adequação do gerenciamento de risco socioambiental e climático COMPREV
- a identificação de eventuais deficiências na implementação das ações.
- divulgação adequada e fidedigna das informações nela contida.

6. GERENCIAMENTO SOCIOAMBIENTAL: AÇÕES E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A COMPREV adota sistemas rotinas e procedimentos que possibilitem identificar e controlar as ocorrências de perdas e danos socioambientais, além de, registrar todos os dados referentes às perdas associadas, pelo período mínimo de anos.

O desenvolvimento de novos negócios e serviços leva em consideração análise, de forma prévia, de potenciais riscos socioambientais que a iniciativa pode trazer, buscando identificar formas de controlá-los.

A área de Riscos irá reportar à Diretoria, no mínimo anualmente, o Risco de Crédito cuja contraparte possua exposição ao Risco Social, Ambiental e Climático, e/ou demais riscos para deliberações de melhorias.

Será elaborado obrigatoriamente pela auditoria interna, relatório anualmente contendo a checagem dos procedimentos e controles relativos aos aspectos sociais, ambientais e climáticos e controles adicionais no mínimo contendo dados sobre as perdas relevantes incorridas, no período e análise do risco operacional independente de constarem em outras bases de riscos o risco ambiental e ao risco climático.

7. IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NAS ATIVIDADES

A COMPREV deverá gerenciar os impactos socioambientais de suas atividades, considerando:

- A eficiência no consumo de energia e de recursos naturais.
- Prática de Coleta de Lixo Seletiva, bem como na conscientização de seus colaboradores para que respeitem o meio ambiente e as relações sociais não apenas nas dependências da Instituição, mas também no âmbito comunitário, é uma missão que está sendo construída diariamente.

Requisitos deste documento:

- a) deverá estar sempre atualizado e ser divulgado às áreas pertinentes da Instituição;
- b) deverá ter cópia controlada e gerada exclusivamente pela área Riscos e Compliance.
- c) material elaborado com base na legislação vigente regulamentada pela SUSEP – Circular 666/2022

- Aspectos relacionados ao trabalho de seus colaboradores, observando a legislação previdenciária e trabalhista principalmente quando a legislação referente a saúde de segurança do trabalho.
- A busca a adequação dos produtos e serviços ofertados às necessidades, interesses e objetivos específicos dos seus clientes. Os contratos firmados junto aos clientes atendem o princípio da transparência, ou seja, trazem informações claras sobre a operação e abordam os mútuos deveres, responsabilidades e penalidades;
- Os prestadores de serviço que atuam em nome da COMPREV, atendendo seus clientes e usuários, são selecionados considerando sua boa conduta social, ambiental e ética, assim como o seu compromisso de respeitar os direitos humanos e promover trabalho decente em suas atuações;
- O relacionamento com colaboradores tem como princípio o diálogo, a valorização, o bem-estar, a acessibilidade e a saúde financeira.
- A COMPREV não manterá relacionamento com clientes cujas atividades estejam relacionadas com algum dos critérios da lista a seguir: Clientes relacionados com atividades que incentivem a prostituição, Clientes cujas atividades estejam relacionadas ao comércio de produtos derivados da fauna e flora brasileira, e proibidos por lei, Clientes que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil, Clientes incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo e clientes cuja atividade principal esteja incluída na “Lista de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais” da Lei 10.165 de 2000.
- Estimular a promoção da diversidade cultural, social e étnica, e não tolerar a discriminação sob nenhum pretexto.
- Procurar desenvolver um programa ativo e contínuo de aperfeiçoamento ético das relações com as pessoas e entidades públicas ou privadas envolvidas em ações com COMPREV que contribua para o alcance do sucesso econômico sustentável no longo prazo.

8. RESPONSABILIDADES

Diretoria:

- Garantir o cumprimento dessa política com a finalidade de evitar eventuais riscos de reputação, assim como assegurar a conformidade dos procedimentos internos de acordo com os órgãos reguladores;
- Implementar e acompanhar o cumprimento dessa política;
- Definir e garantir o pleno funcionamento da estrutura de gerenciamento de riscos socioambientais da COMPREV;
- Aprovar as políticas relacionadas gestão do risco socioambiental;
- Assegurar que as demais diretorias da Instituição executem os procedimentos necessários para uma eficiente e adequada gestão do risco socioambiental;

O diretor responsável pela área de atuação, deverá participar obrigatoriamente de reuniões com os demais diretores para tratar dos assuntos inerentes ao tema;

Requisitos deste documento:

- a) deverá estar sempre atualizado e ser divulgado às áreas pertinentes da Instituição;
- b) deverá ter cópia controlada e gerada exclusivamente pela área Riscos e Compliance.
- c) material elaborado com base na legislação vigente regulamentada pela SUSEP – Circular 666/2022

Área Comercial:

- Respeitar os princípios e regras desta política em suas atividades;
- Estimular os seus clientes a fornecerem informações aquedadas a respeito de seus procedimentos relativos à questão socioambiental;
- Orientar os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais e ambientais, conforme aplicável;
- Relatar à área de Riscos e Compliance situações que configurem suspeitas de mídias negativas, denúncias, processos ou a ocorrência de um evento de risco, relacionados ao tema e que envolvam seus clientes.

Área de Riscos:

- Conduzir o gerenciamento do risco socioambiental e climático da COMPREV, assegurando a análise, o acompanhamento e controle dos riscos associados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Desenvolver metodologia de gerenciamento de risco socioambiental e climático, buscando contínua eficácia em seus processos, alinhados com as melhores práticas do mercado;
- Validar recorrentemente a metodologia e os modelos utilizados para a medição dos riscos socioambientais e climáticos;
- Fomentar e promover a cultura do gerenciamento de riscos socioambiental na COMPREV.
- Monitorar eventos e fatores, internos e externos, que possam exercer alguma influência no risco socioambiental da COMPREV;
- Manter a Alta Administração informada sobre os eventos que possam influenciar os riscos socioambientais da Instituição.
- Participar obrigatoriamente de reuniões para tratar dos assuntos inerentes ao tema;
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta política;
- Em caso de identificação de quaisquer das ocorrências acima mencionadas, comunicar de imediato ao Diretor/Presidente responsável pela área de Riscos para análise e tomada de decisão pela Diretoria.

Auditoria:

- Elaborar relatório anualmente direcionado a Alta Administração com o resultado da checagem dos procedimentos e controles relativos aos aspectos sociais, ambientais e climáticos e controles adicionais sobre o tema.

9. EFETIVIDADE E SANÇÕES:

Todo e qualquer descumprimento a esta Política está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor da área de atuação por qualquer meio, para a adoção das medidas cabíveis.

Dentre as penalidades aplicáveis, destacam-se a utilização, a critério Diretor/Presidente e Diretor de Gerenciamento de Riscos, de advertência, verbal ou escrita, suspensão e demissão ou término de vínculo contratual, bem como a redução ou cancelamento de limites de créditos para clientes e usuários.

Requisitos deste documento:

- a) deverá estar sempre atualizado e ser divulgado às áreas pertinentes da Instituição;
- b) deverá ter cópia controlada e gerada exclusivamente pela área Riscos e Compliance.
- c) material elaborado com base na legislação vigente regulamentada pela SUSEP – Circular 666/2022